



**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

(Processo Administrativo nº 2770/2024)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação direta de empresa para prestação de serviço de acessibilidade no portal web do TRT9, por 12 (doze) meses, com a utilização do Software Rybená como solução de acessibilidade digital para pessoas com deficiência.
- 1.2. Serviços que compõem o objeto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de Solução de acessibilidade para website	27502	unidade	1	R\$7.722,00	R\$7.722,00

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O Poder Judiciário tem um papel fundamental na democracia e na promoção da cidadania. Para isso, o TRT9 desenvolve diversas ações com a finalidade de divulgação institucional, para facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos aos serviços prestados. Nesse contexto, insere-se o cidadão, que é o indivíduo com plenitude de exercício de todos os poderes que lhe são cabíveis em uma determinada sociedade. A cidadania, por sua vez, é um direito expresso por meio de diversas faculdades ou poderes jurídicos, como o acesso a informações, por exemplo. Assim, para que haja o pleno exercício desses direitos, são necessárias condições de acessibilidade para todos.
- O Decreto nº 6.949, de 2009, que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, dispõe que “a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas, acesso à informação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público”.



No mesmo sentido, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 2015 –, em seu art. 63, torna obrigatória a acessibilidade nos órgãos de governo, garantindo o acesso de pessoas com deficiência às informações disponíveis.

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução CNJ nº 401, de 2021, também orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário às determinações exaradas pela convenção e lei supracitadas.

Com vistas a cumprir a legislação e, sobretudo, garantir o pleno acesso de pessoas com deficiência às informações publicadas pelo TRT9 no site, de acesso aberto ao público, é necessário incorporar funcionalidades que garantam a interpretação em Libras (Língua Brasileira de Sinais) dos conteúdos para pessoas com deficiência auditivas e/ou surdas, assim como áudio dos textos, que facilitam o acesso para pessoas com deficiências intelectuais, disléxicos, entre outros usuários.

### **2.1.1 Motivação**

Trata-se de aquisição solicitada pelo Comitê de Acessibilidade deste Tribunal e que foi incluída no Plano Anual de Contratações de 2024 para ser contrato com recursos próprios da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações, conforme solicitado pela ADG nos autos do PROAD 430/2024.

Com a contratação ora pretendida este Tribunal se tornará mais inclusivo e transparente, facilitando o acesso às informações disponíveis em nosso site às pessoas com deficiência. Além de atender a Resolução 401/2021 do CNJ, art. 2º, inciso 2º, que obriga a efetivação da acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos dos órgãos do Poder Judiciário às pessoas com deficiência, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

### **2.1.2 Objetivos**

Proporcionar acessibilidade de forma dinâmica e em tempo real em LIBRAS, VOZ e +ACESSIBILIDADE (recursos adicionais de leitura), para atendimento a: surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiência Intelectual e cognitiva, com dislexia, daltonismo, usuários com TDAH e com presbiopia, bem como os analfabetos funcionais, idosos. e outras pessoas com dificuldade de leitura e de compreensão de textos.

### **2.1.3 Benefícios**

- Tradução de textos do Português para Libras;
- Ajuda na compreensão de textos para pessoas com dificuldades de leitura; e
- Conversão de textos do português em voz.

### **2.1.4 Alinhamento estratégico**



Está alinhado ao seguinte objetivo estratégicos do Plano Estratégico Institucional TRT-PR 2021-2026:

- OE 03 - Aprimorar a governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética

Está alinhado ao objetivo 08 da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

- OE1 - Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- OE2 - Promover a Transformação Digital;
- OEJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

### **2.1.5 Parcelamento e adjudicação do objeto**

Item único de fornecimento exclusivo.

### **2.1.6 Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência**

Item único de fornecimento exclusivo.

**2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:**

- I) Processo Administrativo e Despacho aprovou o plano: Despacho documento nº 43 do PROAD 4971-23
- II) Data de aprovação: 27/10/2024

## **3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## 4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos técnicos

- 4.1.1. A solução deve viabilizar o acesso em Libras, no portal do TRT9, a deficientes auditivos, deficientes visuais, pessoas com deficiências intelectuais e outras pessoas com dificuldade de leitura e compreensão de textos.
- 4.1.2. A solução não pode exigir a instalação de software na máquina do usuário, configuração que restringiria, sobremaneira, o acesso.
- 4.1.3. Deve ser aderente ao padrão W3C (World Wide Web Consortium ) de acessibilidade, de maneira que não interfira na padronização dos sites de Internet.
- 4.1.4. Deve ser aderente ao e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico), de maneira que não interfira na padronização dos sites de Internet.
- 4.1.5. Deve ser compatível com as linguagens HTML e Javascript.
- 4.1.6. Traduzir textos em Português, selecionados em uma página Web, para a Língua Brasileira de Sinais – Libras.
- 4.1.7. Soletrar, em Libras, nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras para as quais não exista uma representação nessa linguagem.
- 4.1.8. Fazer a tradução de frases do Português para Libras, contextualizando o sentido, e não fazendo apenas uma transcrição palavra por palavra.
- 4.1.9. Expressar, corretamente, em Libras, os sentidos interrogativos e afirmativos das frases.
- 4.1.10. Expressar, corretamente, em Libras, o sentido temporal das frases.
- 4.1.11. Apresentar, em Libras, o texto selecionado, permitindo que o usuário possa controlar a velocidade da apresentação, dar pausa e repetir a tradução.
- 4.1.12. Manter padrão gráfico uniforme de apresentação, independentemente do conteúdo do sítio da Internet.
- 4.1.13. Permitir, quando da instalação, customizar a solução, para atender às necessidades da identidade visual, no que se refere aos seguintes itens:
- 4.1.14. Inclusão da logomarca;



- 4.1.15. Vestuário do personagem que apresenta os sinais de Libras.
- 4.1.16. Transformar textos em Português, selecionados em uma página Web, em voz.
- 4.1.17. Ler, dinamicamente, números, siglas, abreviações, nomes, endereços, valores monetários ou qualquer outro texto da língua Portuguesa do Brasil.
- 4.1.18. Ler de forma fluente, em tempo real, com alta naturalidade, qualquer texto escrito em Português do Brasil.
- 4.1.19. Permitir o controle de velocidade na tradução para Libras.
- 4.1.20. Não exigir a instalação de plug-ins, a geração de templates ou a inclusão de recursos adicionais ao website.
- 4.1.21. É permitido que, para o funcionamento da solução, seja exigida a inclusão de códigos HTML, CSS ou JavaScript no website, desde que esta inclusão seja feita através do painel de administração dos portais e que seja feita uma única vez na página raiz do site, de modo que todas as subpáginas daquela página raiz passem a “herdar” a referida funcionalidade, sem a necessidade de compilação do portal ou de seus temas.
- 4.1.22. Deve suportar o formato de texto PDF.
- 4.1.23. Dever ser compatível com os navegadores que suportam o HTML 5.0, tais como:
  - 4.1.23.1. Microsoft Edge;
  - 4.1.23.2. Mozilla Firefox;
  - 4.1.23.3. Opera;
  - 4.1.23.4. Safari;
  - 4.1.23.5. Google Chrome.

#### 4.2. Requisitos de negócio

- 4.2.1. Licença do software Rybená para acessibilidade em site web, pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2.2. O serviço ofertado devem oferecer pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) de disponibilidade



#### **4.3.Requisitos de capacitação**

4.3.1. Não se aplica.

#### **4.4. Requisitos legais**

4.4.1. Lei nº 13.146, de 2015.

4.4.2. Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Resolução CNJ nº 215, de 2015.

4.4.4. Resolução CNJ nº 401, de 2021.

4.4.5. Resolução CNJ nº 468, de 2022.

#### **4.5.Requisitos de manutenção**

4.5.1. A atualização da licença deverá ser executada pela Contratada, durante a vigência do contrato a partir da assinatura do contrato.

4.5.2. A Contratada garantirá a disponibilização ao Tribunal das atualizações das novas versões da licença fornecida, sem ônus adicional.

4.5.3. As novas versões da licença fornecida, bem como quaisquer outros componentes necessários ao adequado funcionamento deles, deverão ser disponibilizadas em página na Internet, se for o caso.

4.5.4. O suporte técnico deverá ser executado pela Contratada, durante o prazo de vigência do contrato.

4.5.5. O suporte técnico consiste no acesso aos canais de suporte, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial, por telefone e/ou e-mail, emitindo, a partir daí, um registro para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento da licença.

4.5.6. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas das licenças e não poderá acarretar custos adicionais ao Contratante.

4.5.7. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar a licença em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.



- 4.5.8. Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas da licença, lançadas durante sua validade.
- 4.5.9. O suporte técnico poderá ser realizado à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone, preferencialmente 0800, bem como e-mail e ferramenta para abertura de chamado.
- 4.5.10. Entende-se por “abertura do atendimento” a data e hora em que foi feito o acionamento da Contratada, com o correspondente registro.
- 4.5.11. Os chamados deverão ser classificados conforme os níveis de severidade descritos a seguir:
- 4.5.11.1. Severidade Alta: problemas graves, que fazem com que a solução esteja indisponível para uso;
- 4.5.11.2. Severidade Média: problemas que afetam funcionalidades, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade; e
- 4.5.11.3. Severidade Baixa: problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade da solução, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de versões;
- 4.5.12. Entende-se por “conclusão do atendimento” o pleno restabelecimento das funcionalidades e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários;
- 4.5.13. O tempo máximo para solução dos problemas varia de acordo com sua criticidade, conforme descrito a seguir:
- 4.5.13.1. Os problemas classificados como de Severidade Alta deverão ser concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado;
- 4.5.13.2. Os problemas classificados como de Severidade Média deverão ser concluídos em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
- 4.5.13.3. Os problemas classificados como de Severidade Baixa deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.
- 4.5.14. Todas as despesas que se fizerem necessárias para o atendimento correrão por conta da Contratada.

#### **4.6.Requisitos temporais**

- 4.6.1. A ativação da licença deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.



#### **4.7. Requisitos de segurança da informação**

4.7.1. A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do TRT9, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:

4.7.1.1. Política de Segurança da Informação - PSI (RA 85)  
(<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/6774415>);

4.7.1.2. Política de Acesso físico aos ambientes de TIC  
(<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/6774437>);

4.7.1.3. Política de Utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação  
(<https://www.trt9.jus.br/transparencia/ctaDocumento/1905292>).

4.7.2. A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.

4.7.3. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

#### **4.8. Requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade:**

4.8.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Sociais:

4.8.1.1. Estar habilitada juridicamente (Art. 62, I, da Lei nº 14.133/21) e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 62, III, da Lei nº 14.133/21).

4.8.1.2. Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

4.8.2. Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Culturais:

4.8.2.1. Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português.

4.8.3. Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos de Sustentabilidade:



- 4.8.3.1. Observar as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - <https://hdl.handle.net/20.500.12178/192701>

#### **4.9. Requisitos de arquitetura tecnológica**

- 4.9.1. A solução deverá estar instalada e configurada no site do TRT9.

#### **4.10. Requisitos de projeto e de implantação**

- 4.10.1.1. A solução deverá ser implantada conforme especificações deste Termo de Referência;
- 4.10.1.2. A comunicação da disponibilização da licença deverá ser efetuada via e-mail, juntamente com seu(s) código(s) de ativação ou outros documentos pertinentes, caso necessário.
- 4.10.1.3. A Contratada deverá fornecer ao Tribunal, no momento da disponibilização da licença, o correspondente Termo/Certificado de garantia/validade ou documento que comprove o prazo mínimo de validade da licença adquirida, emitido pelo respectivo desenvolvedor (ou pelo seu representante neste País), quando for o caso.
- 4.10.1.4. A licença de uso de software adquirida deverá ser disponibilizada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando este Termo de Referência e a Proposta da Contratada

#### **4.11. Requisitos de garantia e manutenção**

- 4.11.1. Conforme item 4.5

#### **4.12. Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução**

- 4.12.1. Verificou-se que a solução de acessibilidade que se pretende contratar é utilizada em outros órgãos públicos, inclusive do Poder Judiciário.

#### **4.13. Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução**

- 4.13.1. A CONTRATADA é a fornecedora exclusiva do software, portanto a formação da equipe, implantação e manutenção da solução é da responsabilidade da mesma.

#### **4.14. Requisitos de metodologia de trabalho**

- 4.14.1. Os prazos foram definidos no item 5.9

#### **4.15. Critérios de qualificação técnica para a habilitação**



4.15.1. Não se aplica, o software é de fornecimento exclusivo.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.A Contratada deverá ativar a licença até 2 (dois) dias úteis da assinatura do contrato.

5.2.A Contratada deverá entregar a licença do software e manuais, caso houver, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3.Caso haja necessidade de realizar alguma entrega física, a exemplo de mídia, deverá ser feita na Coordenadoria de Infraestrutura - Av. Vicente Machado, 147 - 3º Andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-905.

5.4.Detectado qualquer problema ou dificuldade técnica, o TRT irá abrir chamados técnicos para a CONTRATADA, sem limite de chamados, durante a vigência do contrato.

5.5.Cronograma de realização dos serviços:

5.5.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato ou carta-contrato	
02	Ativação da licença	Até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.
03	Entrega do certificado/termo de licença e manuais, caso houver.	Até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.
04	Finalização da prestação dos serviços	Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

5.6.A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Uma licença que será utilizada no website do TRT9, por 12 (doze) meses.

5.7.O prazo de garantia contratual dos serviços será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.



### 5.8. Metodologia da Avaliação da Qualidade

ID	Etapa / Fase / Item	Método de avaliação
1	Execução do contrato	Número de chamados técnicos atendidos dentro do Acordo de Nível de Serviço

### 5.9. Prazos e condições

ID	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Ativação da licença	2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato / Licença ativada pela Contratada
2	Entrega da licença ou termo de uso	15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato / Recebimento do termo
3	Vigência do contrato	12 (doze) meses após a assinatura do contrato

### 5.10. Níveis mínimos de serviço exigidos

5.10.1. A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.

5.10.2. Considerando o horário de abertura do chamado, os prazos para solução do problema serão de acordo com a tabela abaixo:

SOLUÇÃO DO CHAMADO TÉCNICO - Acordo de Nível de Serviço		
Severidade	Descrição	Tempo Máximo de Solução
<b>Alta</b>	Problemas graves, que fazem com que a solução esteja indisponível para uso;	48 (quarenta e oito) horas.
<b>Média</b>	Problemas que afetam funcionalidades, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade	4 (quatro) dias úteis
<b>Baixa</b>	Problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade da solução, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de versões	10 (dez) dias úteis

5.10.3. A solução deverá atender o nível de disponibilidade mensal de 95% (noventa e cinco) por cento.



#### 5.11. Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

<b>Evento:</b>	<b>Contratação</b>			
<b>Documento:</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Meio</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Contrato para assinatura e nota de empenho</b>	Contratante	Contratada	Digital	Uma vez por evento

<b>Evento:</b>	<b>Recebimento definitivo</b>			
<b>Documento:</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Meio</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Termos de Recebimento</b>	Contratante	Contratada	Digital	A cada recebimento.

<b>Evento:</b>	<b>Demanda por suporte ou prestação de garantia</b>			
<b>Documento:</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Meio</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Chamado registrado na Central de Atendimento</b>	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento

<b>Evento:</b>	<b>Irregularidade na execução do contrato</b>			
<b>Documento:</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Meio</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Ofícios</b>	Contratante	Contratada	Físico	A cada evento

<b>Evento:</b>	<b>Demais eventos</b>			
<b>Documento:</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Meio</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Demais Termos previstos no instrumento convocatório</b>	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Digital	A cada evento

#### 5.12. Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.12.1. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com este Tribunal.



5.12.2.A Contratada deverá garantir que a estrutura computacional do Tribunal não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));



- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).



6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;  
ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.



7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da



qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. **O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.**

7.21. **As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.**

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.25.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8.PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

8.1.O preço máximo total da contratação é de R\$7.722,00 (sete mil setecentos e vinte e dois reais), conforme custos unitários apostos na proposta da empresa de fornecimento exclusivo.

## **9.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria Geral de Informática e Comunicações;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000 – TRT9;
- III) Programa de Trabalho: 168089;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40;

9.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10.REAJUSTE**

10.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2024.

10.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 10.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **11.1.São obrigações do Contratante:**

- 11.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;



- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 12.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 12.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 12.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.10.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.12.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.13.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv) Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(4) Extrapolado o prazo do tempo de resposta de suporte, multa moratória de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato;



13.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ~~Contrato~~ instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### 14. MAPA DE RISCOS

O mapa de riscos foi atualizado e consta como anexo deste processo.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

---

**Alexandre Tetsuo Yamauchi**

**Integrante Demandante**

---

**Hugo Signoretti Netto**

**Integrante Técnico**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

---

**Paulo Celso Gerva**

**Integrante Administrativo**

**Obtive ciência e aprovo este Termo de Referência e anexos,**

---

**Eduardo Silveira Rocha**

**Secretário-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações**